



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 104/2025

ALTO FELIZ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

Art. 1º Altera redação do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 512, de 25 de setembro de 2003 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

II – valor pago pelo produtor até o valor máximo de 10 VRM's por inseminação artificial, até o limite de duas inseminações anuais por animal, desde que a primeira inseminação tenha resultado em procriação. No caso de aborto, o auxílio posterior ao primeiro, será por conta do produtor rural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Feliz, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar o valor do incentivo instituído pela Lei 512/2003, o qual previa o pagamento do valor correspondente a 10VRM por inseminação artificial feita, dentro dos critérios estabelecidos.

Considerando que o valor do VRM aumentou significativamente desde a aprovação da LEI 512/2023, e que o valor das inseminações não aumentou na mesma proporção, constatou-se que o valor pago pelos produtores geralmente é inferior ao valor de 10 VRM, que no ano de 2025 corresponde a R\$52,10.

Desta forma, altera-se a Lei para que seja resarcido o valor pago pela inseminação até o valor máximo de 10 VRM.

Gabinete do Prefeito de Alto Feliz, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO